

"PROJETO DE LEI Nº 009/89  
DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

Súmula:-Dispõe sôbre autorização do Legislativo Municipal de Angélica a Prefeitura para alienação de telefones residenciais e comerciais cadastrados no Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências...

Antonio Mota Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Angélica-MS., aprovou o seguinte Projeto de Lei do Executivo Municipal:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Angélica-MS, autorizada a alienar, por venda ou doação, 28 (vinte e oito) telefones, sendo 19 (dezenove) telefones residenciais e 9 (nove) telefones comerciais, pertencentes ao Patrimônio Público do Município.
- § Único - A doação só ocorrerá a entidades cívicas religiosas ou filantrópicas.
- Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal, responsável a entrar em contato, com os proprietários de aparelhos telefônicos que pagaram na época uma taxa extra de R\$=4.000,00 ( quatro mil cruzados) ressarcindo os mesmos com aparelhos telefônicos, no prazo máximo de 60 (secenta dias), grupos formados de 09 (nove) e 34 (trinta e quatro pessoas), conforme decisão tomada pela Comissão eleita em Assembleia Geral dos proprietários de aparelhos telefônicos.
- Artigo 3º - Para vendas dos telefones o preço mínimo estipulado será o da tabela em vigor da TELEMS.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS.  
Em 27 de Junho de 1989.

  
Antonio Mota Ramos  
Presidente